



LEI Nº 042/2013

***AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal de nº 003/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO DE ARACATI**